

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 105/2022**

30 de maio de 2022

Processo nº 23117.034122/2022-10

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CECAMPE SUDESTE**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura, em parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública o processo simplificado para banco de reserva de bolsistas para atuarem no Programa de Extensão do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais: CECAMPE-SUDESTE-UFU.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo simplificado destina-se a seleção de profissionais da educação, em efetivo exercício comprovado para realização de atividades administrativas, logísticas e formativas voltadas a gestores e responsáveis pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Ações Integradas e Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE e Caminhos da Escola no CECAMPE-SUDESTE/UFU, no polo da cidade do Rio de Janeiro.

1.2. O objetivo geral do CECAMPE-SUDESTE consiste na realização de ações formativas de extensão e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de ferramentas administrativo-financeiro-pedagógicas para o monitoramento, avaliação e gestão dos programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Ministério da Educação-MEC.

1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) na forma de depósito em conta como estabelece a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução 08/2017 do Conselho Diretor da UFU.

1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização do serviços e caberá à coordenação local do Programa acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los com o fator determinante para a permanência do profissional selecionado.

1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade das atividades exercidas não atenda aos critérios do CECAMPE-Sudeste/UFU, observadas o direito ao contraditório.

1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DAS VAGAS**

VAGAS	Nº de vagas	Local das atividades	Carga horária	Valor
<b>CATEGORIA 1</b> - Técnico(a) administrativo em educação do quadro efetivo e ativo do CEFET/RJ	01	Rio de Janeiro/RJ	20 horas	R\$ 1.500,00 mensal
<b>CATEGORIA 2</b> - Técnico(a) com conhecimento comprovado sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola, Ações Integradas, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE e Caminhos da Escola	02	Rio de Janeiro/RJ	20 horas	R\$ 1.500,00 mensal

2.1. Para este edital fica assegurada uma vaga para cotas raciais, caso haja procura e o/a candidato/a atenda a todos os pré-requisitos necessários.

2.2. Haverá formação de cadastro de reserva para todas as vagas.

2.3. O período de atuação será por até 03 (três) meses, de acordo com as necessidades do CECAMPE-Sudeste/UFU e da disponibilidade dos recursos.

2.4. O pagamento será na modalidade de bolsa, com pagamento condicionado a entrega dos produtos. Todos os produtos deverão ser apresentados, no formato e parâmetros previamente estipulados pelo coordenador local, obedecendo os prazos estipulados. O acompanhamento da entrega dos produtos, será feito criteriosamente pelo coordenador local, que convalidará o pagamento ou não do recebimento da bolsa, em controles internos específicos.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. As vagas da **categoria 1** serão destinadas para os profissionais **em efetivo exercício do quadro efetivo do CEFET/RJ** na área administrativa e pedagógica, que, sob orientação da coordenação local, auxiliarão na execução das atividades de formação continuada ofertada aos/às gestores/as para adesão, execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, visando à elevação do IDEGES, conforme descrição na tabela do item 2

3.2. As vagas da **categoria 2** serão destinadas para os profissionais em efetivo exercício com comprovada experiência e conhecimento em PDDE no processo de adesão, execução e prestação de contas, e, ainda com habilidades na gestão técnica do Programa, no âmbito estadual e/ou municipal, que contribuirão e executarão as formações para gestores/as das unidades executoras participantes dos cursos presenciais na cidade do Rio de Janeiro.

3.3. Os (as) profissionais deverão:

3.3.1. Estar com o cartão vacinal atualizado (vacina contra covid-19), segundo Protocolo Sanitário do CEFET/RJ.

3.3.2. Possuir conhecimentos básicos de informática (Excel, Word, Redes Sociais, internet entre outros);

3.3.3. Ter titulação mínima em graduação ;

3.3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.;

3.3.5. Residir no município do Rio de Janeiro.

3.4. O(a) profissional não pode estar recebendo bolsa de qualquer outra natureza.

### 4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. Participar enquanto cursista das atividades previstas para a realização das formações a distância “Trilhas no PDDE”, com carga horária de 60 horas, a ser ofertada pelo CECAMPE-SUDESTE/UFU e/ou MEC

4.2. Atender à formação presenciais de gestores dentro das especificidades do Programa Dinheiro Direto na Escola, a saber:

4.2.1. Envio de e-mails, ligações telefônicas, visitas in loco, se necessário, para sensibilização e mobilização de gestores/as das Unidades Executoras - UEX; registros escritos e videográficos das atividades realizadas no Estado do Rio de Janeiro, produção de relatórios, produção e divulgação de recursos educativos nas redes sociais, assistência administrativa e pedagógica à coordenação local; organização e preparação das atividades, sob orientação da coordenação local.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: [cecampeeditalrj@gmail.com](mailto:cecampeeditalrj@gmail.com).

5.2. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome Completo\_Edital 105\_Categoria XX** (vide tabela item 2)

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail das seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral-RG) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente;

5.3.3. Comprovante de situação cadastral do CPF;

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

5.3.5. Comprovante de exercício efetivo profissional e tempo no serviço público emitido pela instituição;

5.3.6. Documento comprobatório emitido pela Secretaria de Educação Estadual e/ ou Municipal, da experiência e conhecimento em PDDE no processo de adesão, execução e prestação de contas, e, gestão técnica do Programa. (Exclusivo para Categoria 2);

- 5.3.7. Autodeclaração de conhecimentos básicos de informática (Excel, Word, Redes Sociais, internet entre outros); ANEXO II;
- 5.3.8. Autodeclaração de cor/raça devidamente assinada – ANEXO III;
- 5.3.9. Cartão vacinal atualizado (vacina contra covid-19), segundo Protocolo Sanitário;
- 5.3.10. Comprovante de titulação ( graduação, especialização, mestrado ou doutorado).
- 5.4. O/A candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada
- 5.5. O/A candidato(a) é responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, será indeferida a inscrição do candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.6. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação dos itens 5.3.5 e 5.3.6.
- 5.7. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.8. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 5.8.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 5.8.2. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.9. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem ao requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 03 (três) deste Edital.
- 5.10. A submissão de inscrições com eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail, não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo, nem interposição de recursos. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos/das profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação da documentação comprobatória das atividades pontuadas.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do CECAMPE-SUDESTE.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação- Categoria 1					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de Serviço Público (1 ponto por ano comprovado)	2 ponto para cada ano	15	45 pontos	declaração expedida por órgãos públicos na área pretendida neste edital.
2	Formação Superior	especialização 2 pontos, mestrado 3 pontos, doutorado 5 pontos	5	5 pontos	diploma de conclusão

Tabela de Pontuação- Categoria 2					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de Serviço Público(1 ponto por ano comprovado)	2 ponto para cada ano	10	20 pontos	declaração expedida por órgãos públicos na área pretendida neste edital.
2	Formação Superior	especialização 2 pontos, mestrado 3 pontos, doutorado 5 pontos)	5	5 pontos	diploma de conclusão

Tabela de Pontuação- Categoria 2					
3	Tempo de experiência na área do PDDE	2 pontos por ano comprovado	10	20 pontos	Documento comprobatório emitido pela Secretaria de Educação Estadual e/ ou Municipal, da experiência e conhecimento em PDDE

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

- 6.5.1. Experiência profissional.
- 6.5.2. Maior tempo de experiência no serviço público.
- 6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma: este cronograma será alterado.

Atividade	Período
Divulgação do Edital	02/06/2022 a 19/06/2022
Período de inscrições	06/06/2022 a 19/06/2022
Homologação das Inscrições	20/06/2022
Publicação do resultado parcial	22/06/2022
Recebimento de recursos	23/06/2022
Publicação do resultado final	27/06/2022

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO IV, endereçado à Coordenação do Programa de Extensão do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais: CECAMPE-SUDESTE-UFU através do e-mail ([cecampeeditalrj@gmail.com](mailto:cecampeeditalrj@gmail.com)) Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.3. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.4. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.6. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.7. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.8. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

9.9. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

- 9.9.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;
- 9.9.2. cópia de comprovante de endereço;
- 9.9.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- 9.9.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.10. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.11. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 9.14. Ao final do período, o bolsista receberá certificado referente à carga horária cumprida.
- 9.15. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
- 9.15.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 9.15.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/UFU.

Uberlândia, 02 de junho de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 02/06/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3641382** e o código CRC **ECCOEEFF**.

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:			
Sexo:		Estado Civil:	
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2022.			

(Assinatura)

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO( PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

**ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA**

Autodeclaração para conhecimentos de informática:

Eu \_\_\_\_\_ declaro ter conhecimentos básicos de informática (Excel, Word, Redes Sociais, internet entre outros) para atuar nas atividades do CECAMPE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO COTAS RACIAIS**

Autodeclaração para cotas raciais:

Eu \_\_\_\_\_ declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas raciais, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao Programa CECAMPE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV  
RECURSO  
Argumento**


